



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Referência: SEI nº 22.0.000009892-6

1. OBJETO

O presente documento tem por objeto a celebração de contrato com Agente de Integração, na forma do art. 5º da Resolução TSE nº 179, de 11/10/2011, para administração de, no máximo 131 (cento e trinta e um) estágios de nível superior e de até 52 (cinquenta e dois) estágios de estudantes de nível médio e médio profissionalizante, para a Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO), seus anexos e respectivas Zonas Eleitorais.

Bem como definição de custos e condições para realização de concurso público de seleção de estagiários, por meio da aplicação de provas, nas formas presencial e/ou on-line (por meio eletrônico), sendo esta última a de preferência na forma do art. 7º da Portaria PRES nº 164, de junho de 2020.

O objeto da contratação vincula-se ao que determina Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), à Resolução TRE/GO 179/2011 (Programa de Estágio Estudantil), bem como ao art. 2º da Resolução CNJ nº 336/2020 e Lei nº 12.990/2014.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O estágio é um ato educativo escolar supervisionado, realizado em ambiente de trabalho, cujo objetivo é o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, conforme estabelecido pela Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

As pessoas são os recursos essenciais dentro de uma organização, e o estagiário pertence a essa categoria de pessoal. O estágio propicia ao estudante complementação de ensino e de aprendizagem profissional e sociocultural, constituindo um instrumento de integração entre teoria e prática. Além disso auxilia na prestação dos serviços desta Especializada.

A presente contratação é necessária para a continuidade da gestão eficaz do Programa de Estágio, realizando a integração Estudante – Escola – TRE/GO.

Além disso, desonera as atividades da Seção responsável pelo estágio, permitindo que os colaboradores da unidade foquem em processos de trabalho de maior complexidade e impacto institucional.

Merece relevância a contratação do Agente de Integração, se avaliarmos o custo/benefício da designação de tantos servidores quantos forem necessários para gerir e atuar no programa, em razão de toda gama de atribuições inerente à coordenação e desenvolvimento do processo.

Curial ressaltar que o artigo 11 da Resolução TRE/GO nº 179/2011, estabelece, que a organização e a realização do processo público de seleção de estagiários serão de responsabilidade do Agente de Integração contratado, por intermédio de provas com questões objetivas, elaboradas e aplicadas pelo Agente de Integração, de caráter eliminatório e classificatório. Outrossim, essa intermediação permitirá, por meio de um processo seletivo, selecionar e recrutar candidatos mais qualificados, contribuindo na agregação de valor aos estudantes e ao TRE/GO.

Atualmente os serviços são prestados por meio do Contrato nº 26/2018, que vigorará até o dia 04/06/2023, não podendo ser mais prorrogado, pois completará a duração máxima de 60 (sessenta) meses, conforme legislação que rege a matéria. Assim, em face disso, surge a necessidade de tal contratação por meio de novo procedimento licitatório, para continuidade do programa.

3. REFERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação visa assegurar o Programa de Estágio Estudantil no TRE/GO, que está alinhada com o Planejamento Estratégico 2021/2026 de Garantir os Direitos de Cidadania e Aperfeiçoar a Gestão de Pessoas, e com o Planejamento Orçamentário de 2023. E, tal contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2023, nos termos do inciso II, artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme dito no item anterior o estágio propicia aos estudantes a complementação de ensino e de aprendizagem profissional (teoria/prática), sociocultural e de relacionamento humano, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. Noutro sentido, apoia à prestação dos serviços deste Regional.

A presente contratação contemplará o aperfeiçoamento da gestão de pessoas e o fortalecimento da governança, ferramentas de suma importância para o alinhamento estratégico deste Regional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados são de natureza contínua, pois visam atender as necessidades permanentes do Tribunal em relação ao objeto já informado, sendo considerados serviços comuns para fins e efeitos da legislação que rege a matéria, vide art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 "*bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*".

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

O contrato a ser celebrado com o Agente de Integração terá vigência de 02 (dois) anos, consoante permissivo constante no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021. Havendo interesse das partes, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da referida norma.

O prazo de 02 (dois) anos, tem potencial de trazer maior vantagem econômica em face de permitir um melhor planejamento e aproveitamento das seleções públicas, que se dão com a aplicação de provas objetivas e possuem custo de realização, sendo que, a vigência superior a 12 meses, favorece a prorrogação de certames, quando isso se mostrar conveniente e oportuno.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE POSTOS

O quantitativo de postos para gerenciamento pelo Agente de Integração é de no máximo 131 (cento e trinta e um) estágios de nível superior e de até 52 (cinquenta e dois) estágios de estudantes de médio e de nível médio profissionalizante, para a Sede do TRE/GO, seus anexos e respectivas Zonas Eleitorais.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Informa-se que foi feito levantamento de mercado e o modelo adotado de gestão é similar ao TSE e outros Tribunais Federais, onde o apoio técnico e operacional do programa de estágio é realizado pela empresa contratada, atuando como organismo mediador, entre o Tribunal e as Instituições de Ensino.

A solução a contratar se justifica em virtude da necessidade de contratação de estágio remunerado, por meio de empresa especializada para atuar como Agente de Integração na administração do programa de estágio e processo seletivo de estagiários para o TRE/GO. A justificativa da prioridade é evitar a descontinuidade do programa de estágio, em razão da não prorrogação do contrato atual.

Importante ressaltar que desde o ano de 2012 o TRE/GO gerencia o programa de estágio fazendo uso dos serviços de Agente de Integração, com aplicação de provas objetivas para seleção dos estagiários.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado baseia-se em pesquisa de preços realizada no mercado, no qual foi enviado mensagens eletrônicas (e-mails) às empresas especializadas – Agente de Integração, para estimar o valor da contratação.

O cálculo da estimativa do custo anual com o Agente de Integração de Estágios, encontra-se no item 17 do Termo de Referência, vide Planilha de Cálculo da Estimativa do Custo Anual – ECA (ID 0318640).

Foram convidados a participarem da cotação de preços 12 (doze) empresas especializadas para atuar como Agente de Integração na administração de programa de estágio e processo seletivo para a contratação de estagiários: Super Estágios Goiânia; Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura (IPHAC); Centro de Integração Empresa Escola (CIEE); Instituto Euvaldo Lodi (IEL); START Instituto de Desenvolvimento Humano e Profissional.; Portal Estágio; Núcleo Brasileiro de Estágio LTDA (NUBE); EVO Estágios; Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo (OSCEIA); Mais Brasil Talentos, Global Estágios e ASH Talentos.

Salienta-se que as empresas Portal Estágios e Núcleo Brasileiro de Estágio LTDA (NUBE) informaram que no momento não estão atuando no Setor Público, por isso não ofertaram propostas. Somente as empresas Super Estágios Goiânia e o Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura (IPHAC) encaminharam estimativas de preço.

Segue tabela abaixo com as propostas encaminhadas pelos Agentes de Integração (IDs 0459276 e 0459277) acrescida do custo atual estabelecido no Contrato nº 26/2018 – TRE/GO, ressalta-se que não há nesse contrato um valor mínimo por certame (ID 0459288):

Agente de Integração	Taxa de Administração	Valor Candidato Presencial	Valor Candidato On-line	Valor Mínimo Certame Presencial	Valor Mínimo Certame On-line	Estimativa de Custo Anual (ECA)
Super Estágios	5%	-	R\$ 8,00	-	R\$ 10.000,00	R\$ 200.200,00
IPHAC	15%	R\$ 60,00	R\$ 25,00	R\$ 60.000,00	R\$ 37.500,00	R\$ 436.600,00
Contrato 26/2018	3,96%	R\$ 11,00	R\$ 5,50	-	-	R\$ 64.948,40

Insta informar que na planilha encaminhada para os Agentes de Integração o item Estimativa Valor Mensal Bolsas Estágio (VMB) consta o valor de R\$ 96.166,67 (noventa e seis reais, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), que se refere a previsão de gasto mensal com as bolsas estágio, obtida com base no histórico de 2022 e projeção para 2023, elaborada em julho/2022.

Atualizando o valor, uma vez que houve um reajuste das bolsas estágio, atualmente o valor mensal das bolsas estágio é de o valor de R\$ 127.839,51 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), esse valor refere-se ao mês de dezembro/2022.

A título de informação, no exercício de 2022 foram realizados dois certames on-line que totalizaram R\$ 6.226,00 (seis mil, duzentos e vinte e seis reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa que atue como Agente de Integração para prestação de serviços de caráter contínuo e de apoio administrativo para operacionalização de Programa de Estágio de estudantes no âmbito do TRE/GO, conforme objeto do contrato.

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o tipo de serviço a ser contratado não há parcelamento da solução, de forma a viabilizar o melhor gerenciamento da execução.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do serviço propiciará praticidade e foco do Agente de Integração que atuará diretamente em relação a todos os trâmites relacionados com os estagiários, permitindo a atuação dos colaboradores desta unidade que foquem em processos de trabalho de maior complexidade e impacto institucional, com a consequente melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

Considerando a relevância da presente demanda, bem como a limitação da Administração, carece de parceria com entidade especializada para atuar na condução dos procedimentos necessários à viabilização da concessão e no acompanhamento dos estágios supervisionados.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não há necessidade de adequação do ambiente deste Tribunal.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

Não há contratação correlatas do objeto em tela no âmbito deste Tribunal.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá cooperar para com o desenvolvimento da política ambiental da contratante relacionada às boas práticas ambientais na execução do objeto do contrato, nos moldes da Portaria PRES nº 164, de 30/06/2020 deste Regional.

Preferencialmente, aplicação de provas objetivas, na modalidade on-line (por meio eletrônico), na forma do art. 7º da Portaria mencionada acima:

Art. 7º As aquisições de materiais, bens e equipamentos, bem como as contratações de serviços deverão ser feitas levando-se em conta critérios de sustentabilidade, dando-se preferência a produtos e serviços de menor impacto socioambiental, que sejam feitos ou utilizem materiais biodegradáveis, atóxicos, reciclados ou recicláveis.

14. PLANO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O plano de gestão contratual tem como objetivo expor, em linhas gerais, as diretrizes de gestão, execução e fiscalização contratual, as quais serão realizadas pelos fiscais e pelos gestores da contratação, durante a vigência contratual, sem prejuízo dos itens constantes em contrato.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, favorável ao prosseguimento da contratação, submetendo à deliberação da Administração Superior.

16. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A contratação pretendida atenderá a todas as unidades do Tribunal, de modo que se mostra imprescindível a colaboração de um Agente de Integração de Estágio que assuma a responsabilidade de prestar suporte operacional necessário, com apoio às unidades do TRE/GO e Zonas Eleitorais da Capital e Interior do Estado, assegurando a fluidez de atividades cruciais como a

realização de convênios com as instituições de ensino, recrutamento de estagiários, realização de processos seletivos, verificação das particularidades inerentes aos contratos firmados com estudantes, garantindo o bom cumprimento dos requisitos legais vigentes.

Resta inequívoca, pois, a necessidade de se realizar novo certame licitatório com os fins aqui proposto, uma vez que, no contexto atual, necessária é a presença do Agente de Integração, para tornar viável, proporcionar agilidade e reduzir custos com o Programa de Estágio.

17. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Vide planilha em anexo (ID 0459422).

18. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento - COED

Seção de Seleção e Gestão de Desempenho - SESGE

19. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Adenir José de Sousa

Luciana César Vasconcelos

Milena Jorge Gonçalves

Odenilton Tavares de Sousa

Rita de Cássia Cardoso Alves



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CÉSAR VASCONCELOS, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 30/01/2023, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CÁSSIA CARDOSO ALVES, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 31/01/2023, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Odenilton Tavares de Sousa, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 31/01/2023, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADENIR JOSÉ DE SOUSA, COORDENADOR(A)**, em 31/01/2023, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MILENA JORGE GONÇALVES, SECRETÁRIO(A)**, em 03/02/2023, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0460095** e o código CRC **0494AE31**.